

Prefeitura Municipal de Guariba

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 48.664.304/0001-80

OFICIAL DO REGISTRO CIVIL DA
COMARCA DE GUARIBA - Est. S. Paulo
Luís Marcelo Theodoro de Lima
OFICIAL INTERINO

LEI Nº 1.788 - DE 25 DE OUTUBRO DE 2.001

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR CONVÊNIO COM O DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ENERGIA ELÉTRICA – DAEE, ÓRGÃO VINCULADO À SECRETARIA DE RECURSOS HÍDRICOS, SANEAMENTO E OBRAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

A Câmara Municipal de Guariba, Estado de São Paulo, em sessão realizada no dia 19 de Outubro de 2.001, **APROVOU** e eu, **Hermínio de Laurentiz Neto** - Prefeito Municipal, **sanciono e promulgo** a seguinte ...

LEI:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a celebrar **CONVÊNIO** com o **DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ENERGIA ELÉTRICA – DAEE**, órgão vinculado à Secretaria de Recursos Hídricos, Saneamento e Obras do Estado de São Paulo, objetivando a execução conjunta das obras de implantação de Galerias de Águas Pluviais na Rua Sampaio Vidal.

Artigo 2º - O valor das obras foi estimado em R\$ 111.074,00 (cento e onze mil, setenta e quatro reais), cujas despesas deverão ser suportadas pelos convenientes, da seguinte forma: R\$ 100.000,00, onerarão o Orçamento Programa de Departamento de Águas e Energia Elétrica, a título de contribuição financeira; e, eventuais complementações correrão à conta do Orçamento da Prefeitura Municipal de Guariba.

Artigo 3º - As obras serão executadas por administração direta, ou indiretamente através de terceiros mediante licitação pública.

Artigo 4º - Fica ainda, autorizado o Executivo Municipal a proceder a abertura de crédito suplementar ao Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 111.074,00 (cento e onze mil, setenta e quatro reais).

Parágrafo Único - Para cobertura do crédito autorizado neste artigo, serão utilizados recursos financeiros provenientes do **CONVÊNIO** de que trata o Artigo 1º desta Lei, na forma do Artigo 2º.



Prefeitura Municipal de Guariba

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 48.664.304/0001-80

Artigo 5º - Fica também autorizado o Executivo Municipal a aditar o CONVÊNIO de que trata esta Lei, sempre que assim determinar o interesse público.

Artigo 6º - As despesas decorrentes do convênio com a execução da presente Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 9.2.10.58.323.4110 – Obras e Instalações.

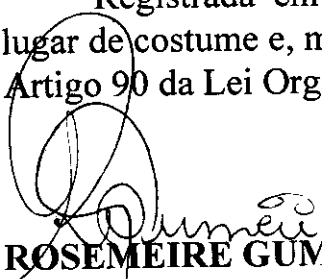
Artigo 7º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as demais disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA, 25 de outubro de 2001.



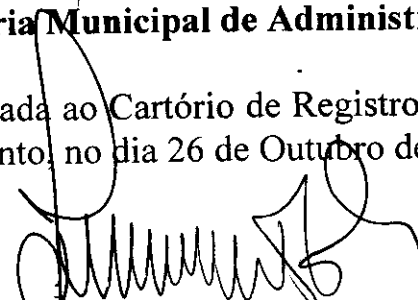
HERMINIO DE LAURENTIZ NETO
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio, afixada na sede da Prefeitura Municipal, no lugar de costume e, mandado publicar no Jornal "Guariba Notícias", nos termos do Artigo 90 da Lei Orgânica do Município.



ROSEMEIRE GUMIERI
Secretária Municipal de Administração

Apresentada ao Cartório de Registro Civil da Sede da Comarca de Guariba, para arquivamento, no dia 26 de Outubro de 2.001.



LUIS MARCELO THEODORO DE LIMA
Oficial Interino

OFICIAL DO REGISTRO CIVIL DA
COMARCA DE GUARIBA - Est. S. Paulo
Luis Marcelo Theodoro de Lima
OFICIAL INTERINO